ÚNICO

1.a Votação	Resultado
21/11/94	APROVADO UNANIME
2.a Votação	
/ /	
3.a Votação	
/ /	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

PROJETO DE LEI Nº 1281, DO EXECUTIVO

COMISSÕES PERMANENTES DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

PROCESSO N.º 217/94 **DATA** 08 / 11 / 94

PROMOVENTE: PREFEITO MUNICIPAL

ASSUNTO : AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 80.900,00, TENDO COMO RECURSO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PREVISTO PARA 1994.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

A T O Nº 256

INCLUI O PROJETO DE LEI Nº 1281 , DO EXECUTIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 1281 , do Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 54º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei nº 1281 , do Executivo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.

Sala das Sessões , 08 de novembro de 1994.

Ver. Fernando Ruskowski Lopes
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 08 de novembro de 1994.

Ver. Luiz Paulo F. dos Anjos
1º Secretário

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIA

Butiá, 08 de novembro de 1994

SENHOR PRESIDENTE

O Poder Executivo Municipal, vem através do presente, encaminhar a Vossa Excelência e demais Nobres Vereadores, o incluso Projeto de Lei que trata da suplementação de Dotações Orçamentárias, tendo como recurso o excesso de arrecadação previsto para o exercício de 1994.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, a abertura do Crédito Suplementar em questão, visa reforçar as rubricas com insuficiência de verbas,tais como: vencimentos e vantagens, obras e instalações, manutenção e conservação do parque rodoviário, transporte escolar, subvenções sociais, para a FUMSA, Convênio com SUS, ampliação e melhoria do Balneário Ponte de Arame e outros.

Tendo em vista a necessidade urgente para o atendimento de compromissos da Administração Municipal, solicitamos a apreciação e aprovação do Projeto de Lei em Regime de Urgência.

Atenciosamente,

LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIA

PROJETO DE LEI Nº 128/

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 80.900,00, TENDO COMO RECURSO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PREVISTO PARA 1994.

LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:

Artigo 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 80.900,00 (oitenta mil e novecentos reais), para reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO:02-GABINETE DO PREFEITO
U.Orç:01-Gabinete do Prefeito

2.007-Manutenção dos Serviços da JSM
3.1.1.1.01-Vencimentos e Vantagens (EST.)..... R$ 200,00

ÓRGÃO:03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
U.Orç:01-Secretaria Municipal de Administração

2.009-Manutenção dos Serviços da Secretaria de Administração
3.1.1.1.02-Vencimentos e Vantagens (CLT)..... R$ 200,00
3.1.3.2.00-Outros Serviços e Encargos..... R$ 2.000,00

ÓRGÃO:04-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
U.Orç:01-Secretaria Municipal de Finanças

2.012-Administraçaõ e Cont.Orç.Financ. e Cont. da Prefeitura
3.1.1.1.01-Vencimentos e Vantagens (EST.)..... R$ 500,00

ÓRGÃO:05-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO
U.Orç:01-Nucleo de Serviços Urbanos

1.027-Ampliação,Reforma e/ou Melhoria em Cemitérios
4.1.1.0.00-Obras e Instalações ..... R$ 3.000,00

U.Orç:02-Núcleo de Serviços Rodoviários

2.031-Manutenção e Conservação de Parque Rodoviário
3.1.2.0.00-Material de Consumo ..... R$ 20.000,00

ÓRGÃO:06-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
U.Orç:01-Secretaria Municipal de Educação e Cultura

2.047-Transporte Escolar em Geral nas Zonas Urbana e Rural
3.1.3.2.00-Outros Serviços e Encargos..... R$ 4.000,00

. . .

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIA

. . .

ÓRGÃO:07-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL
U.Orç:01-Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social

2.055-Assistência em Geral a Indigentes
3.1.3.2.00-Outros Serviços e Encargos ..... R$ 1.000,00

2.063-FMS/Contribuições a Hospitais,Sanatórios e Casas de Saúde
3.2.3.1.00-Subvenções Sociais ..... R$ 30.000,00

2.064-FMS/Convênio com SUS
3.1.2.0.00-Material de Consumo ..... R$ 4.000,00

3.1.3.2.00-Outros Serviços e Encargos ..... R$ 4.000,00

ÓRGÃO:08-EQUIPE MUNICIPAL DE TURISMO,DESPORTO E COMUNICAÇÃO
U.Orç:01-Equipe Municipal de Turismo.Desp. e Comunicação

2.071-Incentivo ao Desporto Amador e Estudantil em geral
3.1.3.2.00-Outros Serviços e Encargos ..... R$ 500,00

1.065-Ampliação, Moderniz.e/ou Melhoria no Balneário Ponte Arame
4.1.1.0.00-Obras e Instalaçoes ..... R$ 10.000,00

ÓRGÃO:09-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
U.Orç:01-Secretaria Municipal de Agricultura

2.077-Manut. Coop.c/Serv.de Fomento Agrop.e Ext.Rural
3.1.3.2.00-Outros Serviços e Encargos ..... R$ 1.500,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES:..... R$ 80.900,00

Artigo 2º - Servirá de recurso ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1º, o excesso de arrecadação previsto para o exercício de 1994.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 08/11/94

LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,

PAULO PEREIRA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Administração

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo nº : 217/94

Parecer nº : _____ Data : 21 / 11 / 94

Referência : PROJETO DE LEI Nº 1281, DO EXECUTIVO

CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E ASPECTOS JURÍDICOS.

O Projeto de Lei nº 1281, do Executivo, cuja matéria refere-se a autorização Legislativa ao Poder Executivo abrir crédito suplementar, não apresenta vícios de inconstitucionalidade, atende os princípios legais e sua redação está expressa de forma clara e precisa.

Está apto a ser apreciado e votado pelo Plenário desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões, 21 de novembro de 1994.

Ver. Luiz Antônio Krumel
Presidente/Relator

Ver. Cândido Vieira da Silva

Ver. Luiz Fernando C. Fernandes

Ver. Luiz Paulo F. dos Anjos

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de

FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Processo nº : 217/94

Parecer nº : Data : 21 / 11 /94

Referência : PROJETO DE LEI Nº 1281, DO EXECUTIVO

O Projeto em referência, que autoriza a abertura de crédito suplementar, com recurso de excesso de arrecadação previsto para o corrente ano, está apto a ser votado e aprovado pelo Plenário desta Casa, pois encontra suporte para cobertura da referida suplementação.

Sala das Sessões, 21 de novembro de 1994.

Ver. Ariosto Batista Sampaio

Presidente/Relator

Ver. Luiz Fernando C. Fernandes

Ver. Adroaldo Custódio da Silva

Verª. Cecília Kidriski Medeiros

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

AUTÓGRAFO Nº 200

PROJETO DE LEI Nº 1281
De : 08 de novembro de 1994.

Ver. FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que, nesta data, esta Casa Legislativa aprovou o Projeto de Lei nº 1281 , do Executivo , em uma única votação, por unanimidade.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em, 21 de novembro de 1994.

Ver. Fernando Ruskowski Lopes
Presidente

Digitalizado com CamScanner